EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS– CAU/TO, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO-05, Lote 12, Salas 04 e 05, CEP: 77015-018, na Cidade de Palmas - TO, fone: 063 3026 1800, inscrito no CNPJ sob nº 15.002.367/0001-11, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrição neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, bem como às legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

Data e horário: de 01/07/2018 até às 18h00min do dia 01/08/2018.
Local: Quadra 103 Sul, Rua SO-05, Lote 12, Salas 04 e 05, CEP: 77015-018, Palmas - TO, fone: 063 3026 1800.

Após o cadastramento para esta licitação o proponente poderá retirar o seu **Certificado de Registro Cadastral** da Tomada de Preços n° 01/2018, no link: http://www.cauto.gov.br/?page_id=7117

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Data: 06 de agosto de 2018
Horário: das 13h30minh às 14h00minh
Local e endereço: Plenário da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins CAU/TO, 103 Sul, Rua SO-05, Lote 12, Salas 04 e 05, CEP: 77015-018, Palmas - TO, fone: 063 3026 1800.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 06 de agosto de 2018
Horário: 14h
Local e endereço: Plenário da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins CAU/TO, 103 Sul, Rua SO-05, Lote 12, Salas 04 e 05, CEP: 77015-018, Palmas - TO, fone: 063 3026 1800.

Se no dia, por algum motivo, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Edital serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento regular do Conselho de Arquitetura do Tocantins que se seguir.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal do CAU/TO, no link: http://www.cauto.gov.br/?page_id=7117**,** aonde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório. Outras informações, preferencialmente pelo e-mail gerencia.administrativa@cauto.org.br, ou pelo telefone: (63) 3026 1800, das 12h30min às 18h30minh.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação externa com veículos de imprensa, produção de conteúdo e administração de marketing digital do CAU/TO conforme especificações contidas neste instrumento e anexos.
1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência;
1.2.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
1.2.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
1.2.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
1.2.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Habilitação e Regularidade;
1.2.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
1.2.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e de empresa de pequeno porte;
1.2.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de abertura dos envelopes, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos**.**
2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
2.2.2. Em dissolução ou em liquidação**;**
2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;
2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública
2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e Grupos de Sociedades Cooperativas;
2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
2.2.10. Cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.
2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4. HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

2.4.1. A HABILITAÇÃO PRÉVIA é condição para participação nesta Tomada de Preços, e compreende o cadastramento obrigatório da empresa no CAU/TO, até às 18h30min do dia 01/08/2018.
2.4.2. O CADASTRAMENTO no CAU/TO far-se-á mediante a apresentação (pessoalmente ou via postal) dos documentos contidos nos itens 5.1.1; 5.1.2 e 5.1.3, devendo ser entregues no prazo do item 2.4.1, de preferência numerados sequencialmente e na ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
2.4.3. Para fins de cadastramento, será dispensada a apresentação dos documentos enumerados nos subitens 5.1.1; 5.1.2 e 5.1.3 da licitante que possuir tais documentos junto ao SICAF, desde que a documentação esteja com prazo de validade regular na data do julgamento da habilitação.
2.4.4. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira, bem como da regularidade fiscal por meio de consulta online.
2.4.5. Após o cadastramento para esta licitação o proponente poderá retirar o seu Certificado de Registro Cadastral da Tomada de Preços n° 01/2018 no sítio do CAU/TO, no link: http://www.cauto.gov.br/?page_id=7117.

3. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

3.1. Cada proponente deverá apresentar 03 (três) envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e os outros dois com a proposta técnica e comercial, respectivamente.
3.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

a. Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS – CAU/TO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
SESSÃO EM 06/08/2018, ÀS 14h00min.

b. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta**.**

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CAU/TO – TOMADA DE PREÇO Nº XX/XXXX (citar o nº)
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CAU/TO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE E E-MAIL

CAU/TO – TOMADA DE PREÇO Nº XX/XXXX (citar o nº)
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CAU/TO
PROPOSTA TÉCNICA- ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE E E-MAIL

CAU/TO – TOMADA DE PREÇO Nº XX/XXXX (citar o nº)
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CAU/TO
PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE Nº 03
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE E E-MAIL

3.3. No envelope nº 01 (HABILITAÇÃO) deverá constar a seguinte documentação:

3.3.1. Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAU/TO (disponível no site do CAU/TO) ou Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo SICAF;
3.3.2. As declarações constantes nas alíneas "a" e "b" do item 5.1.5. (anexos III e IV).
3.4. Documentação a ser entregue FORA DOS ENVELOPES:
3.4.1. As declarações constantes nas alíneas "c", "d" e "e" (anexos V, VI e VII), previstas no item 5.1.5. deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

4.1. O proponente, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.
4.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante no presente certame, porém impedirá o representante de responder pela licitante no transcurso do certame.
4.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
4.2.2. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
4.4. A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.
4.5. Após o credenciamento, caso esteja enquadrada como ME ou EPP, a licitante deverá apresentar declaração de que, na data da abertura da licitação, está constituída como microempresa ou empresa de pequeno porte e,

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

por conseguinte, está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, podendo utilizar o modelo do anexo VII.
4.5.1. Caso a licitante não apresente a declaração, mas esteja representada na sessão, poderá declarar-se ME ou EPP em ata ou utilizar formulário próprio distribuído pela Comissão.
4.5.2. A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar o documento solicitado no subitem 4.5. em um quarto envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

CAU/TO – TOMADA DE PREÇO Nº XX/XXXX (citar o nº) **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CAU/TO** **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP- ENVELOPE Nº 04** **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:** **CNPJ:** **TELEFONE E E-MAIL**

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados: 5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de decadência do direito ao tratamento diferenciado conferido pela LC nº 123/2006.
e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
f. Cópia **autenticada da cédula de identidade do(a) representante legal da proponente.**

5.1.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
d. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.1.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.1.5. Documentos complementares:

a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (anexo III);
b) Declaração de não utilização de mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo (anexo IV);
c) Declaração de Habilitação e Situação de Regularidade, conforme modelo (anexo V).
d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo (anexo VI);
e) Declaração, se for o caso, de microempresa e de empresa de pequeno porte, conforme modelo (anexo VII).

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Administração (nesse caso, feito previamente ao início do certame), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
5.3. O licitante que se declarar como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.
5.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
5.6. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação a erro de julgamento.
5.7. É facultado a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.
5.8. A documentação deve estar datada dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

6. DA PROPOSTA

6.1. As Licitantes deverão apresentar um Envelope de Proposta Técnica e um Envelope de Proposta Comercial, impressas em papel timbrado próprio, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

6.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
6.4. Erros de preenchimento não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a mesma puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
6.5. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
6.6. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.7. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N° 02):

6.7.1. A proposta técnica consiste em um Plano de Comunicação, a ser apresentado em texto, conteúdos e layouts com a solução dada pela licitante ao problema de comunicação hipotético apresentado pelo CAU/TO, conforme o Briefing apresentado no Apenso do Termo de Referência (Anexo I).
6.7.2. O plano de comunicação é dividido em duas fases e terá sua pontuação atribuída na forma dos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do Apenso do Termo de Referência (Anexo I).
6.7.3. A proposta técnica será avaliada pela Comissão Temporária de Comunicação, de acordo com os critérios previstos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do Apenso do Termo de Referência (Anexo I).

6.8. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N° 03):

6.8.1. Para apresentação da proposta comercial deve ser utilizado o Anexo II deste Edital como modelo, observando:

a. Valor unitário (mensal) e global (anual) da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com os preços praticados no mercado;
b. O valor global máximo de R$ 35.592,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais);
c. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
d. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.8.2. Todos os dados informados pelo licitante deverão refletir com fidelidade os custos e a margem de lucro pretendida.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos proponentes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
7.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
7.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação;
7.5. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes será verificada, conforme item próprio deste Edital.

7.5.1. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

a. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 e nº 03 - Proposta de Técnica e Comercial -, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.6. Ao licitante inabilitado será devolvido os Envelopes de Proposta Técnica e Comercial, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
7.7. Encerrado o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 dos licitantes habilitados serão abertos, sendo as propostas técnicas integralmente rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.
7.8. As propostas técnicas rubricadas por todos os licitantes e os Envelopes nº 03, que permanecerão lacrados, ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação, que encaminhará as propostas técnicas para análise e julgamento da Comissão Temporária de Comunicação, caso todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer.

7.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 e nº 03 serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis e em posse da Comissão até a posterior decisão recursal.

7.9. Encerrada a fase recursal, ou não havendo esta, a Comissão Temporária de Comunicação se reunirá para realização da análise e julgamento das propostas técnicas.
7.10. Após julgamento das propostas técnicas, a Comissão Temporária de Comunicação encaminhará o resultado para a Comissão Permanente de Licitação, que marcará nova sessão dando publicidade da data pelos mesmos meios de publicação deste edital, para divulgação do resultado da avaliação técnica e abertura do Envelope nº 03 – Proposta Comercial.
7.10.1. Nesta sessão serão devolvidos os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais aos licitantes desclassificados e abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.
7.11. Será realizada então a classificação final das licitantes e aberto prazo para eventual interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas técnicas e comercial.
7.12. Caso haja interposição de recurso contra julgamento de proposta técnica, sendo este julgado procedente, será marcada uma terceira sessão, para abertura do envelope de proposta comercial da licitante.
7.13. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
7.14. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
7.15. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.1.1. Deixar de apresentar um ou mais documentos numerados no item 5 deste edital. **8.1.2**. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.3. Incluir a proposta técnica ou comercial no Envelope n° 01.

8.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

8.3. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta "on line", quando da abertura dos envelopes de nº 01.

8.3.1. Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação da licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, será a mesma inabilitada.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento será o de técnica e preço.
9.2. As propostas técnica e comercial serão abertas e avaliadas, nesta ordem, nos termos do Anexo I, com ponderação de média, sendo que a primeira terá peso de 70% (setenta por cento) e a segunda 30% (trinta por cento) na composição da classificação final.
9.3. Será desclassificada a proposta do licitante que:

9.3.1. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao edital;

9.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.3. Estiver em desacordo com qualquer das exigências deste Edital;

9.3.4. Apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.3.5. Apresentar preço global superior àquele estipulado neste instrumento convocatório;

9.3.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.3.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a ser exigida a critério da Administração, caso a mesma entenda que há necessidade de documento complementar de comprovação de exequibilidade;

a. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão analisadas.
9.5. A nota da avaliação técnica terá um valor ponderado de 70% na composição da classificação final e será avaliada mediante aplicação da seguinte fórmula:

NT = (PP ÷ PMP) x 10
Onde: NT = Nota atribuída a Proposta Técnica
PP = Pontos obtidos pelo Proponente Avaliado
PMP = Pontos do Proponente com maior número de pontos

9.6. A nota da proposta comercial terá um valor ponderado de 30% na composição da classificação final e será avaliada mediante aplicação da seguinte fórmula:

NC = (VPM ÷ VP) × 10
Onde:
NC = Nota atribuída a Proposta Comercial
VPM = Valor do Preço Menor entre as propostas
VP = Valor do Preço da proposta em exame

9.7. Abertos os envelopes Nº 02 e Nº 03 e feita a classificação das licitantes, será considerada vencedora a licitante que apresentar a Maior Nota Final. A pontuação final será obtida conforme fórmula a seguir:

NF= (NT × 0,70) + (NC × 0,30)
Onde: NF = Nota Final

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

NT = Nota da Avaliação Técnica
NC = Nota da Avaliação Comercial

9.8. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e artigo 5º do Decreto 8.538 de 2015.

9.8.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.8.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

a. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

9.8.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.8.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.8.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.9.1. Persistindo o empate, o critério de desempate se dará por sorteio, no qual será retirado uma cédula por vez, sendo o primeiro sorteado declarado como vencedor, e assim, retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

9.10. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior é concedida a critério da Administração, quando requerida justificadamente pelo licitante.

9.10.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

11.6. Nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

12.2. É permitida a subcontratação parcial, que dependerá de autorização prévia por parte do Contratante;

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993 e nos seguintes modos:

I – por ato unilateral e escrito do CAU/TO nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 60 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CAU/TO; ou

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

III – judicialmente, nos termos da legislação vigente;

IV – por interesse público devidamente justificado em processo administrativo;

V – quando a Administração verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos; entender, motivadamente, conveniente e oportuno, por razões de interesse público; constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

15.3. No caso de inexecução ou descumprimento total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CAU/TO pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.3.1. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.3.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.3.3. Ocorrendo rescisão contratual, no caso do item anterior, poderá o CAU/TO contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do serviço, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

15.4. Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.4.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

16. DO PREÇO

16.1. Os preços ofertados nas propostas são fixos e irreajustáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

17.2. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento dos requisitos deste edital.
17.3. Executar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto contratado, conforme as especificações constantes neste edital e seus anexos.
17.4. Prestar os serviços nos prazos previstos deste edital e seus anexos.
17.5. Atender aos chamados do CAU/TO com máxima presteza.
17.6. Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do CAU/TO.
17.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos.
18.2. Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, notificando a Contratada sobre quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
18.3. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia, conforme estabelecido neste edital e anexos.
18.4. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial da União e no Portal do CAU/TO, no link: http://www.cauto.gov.br/?page_id=7117

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a Minuta do Contrato e com o respectivo Termo de Referência anexos.
19.2. Os pagamentos terão valor fixo e serão realizados mensalmente, de acordo com os serviços que forem executados, e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
19.3. O prazo para pagamento é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do aceite da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
19.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo empregado ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

19.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
b. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
c. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
d. Certidão Negativa de Débitos para com o INSS;
e. Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS;
f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.4.2. As certidões previstas no item acima poderão ser dispensadas no caso de empresa cadastrada junto ao SICAF, situação em que a Administração fará a conferência da regularidade por meio de consulta "on line".
19.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
19.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

19.6.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Entretanto, tal hipótese poderá ensejar a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

19.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.7.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.8. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou depósito bancário em conta, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100) 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento anual do CAU/TO, ficando a discrição do código orçamento específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandas as ações:

Elementos de Despesas de nº 6.2.2.1.1.01.04.01.005 – Consultoria/Assessoria de Comunicação
4.01.05 – Atividade- Relacionamento e Comunicação com a sociedade.

DOS RECURSOS

21.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

21.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a. habilitação ou inabilitação da licitante, com efeito suspensivo;

b. julgamento das propostas, com efeito suspensivo;

c. anulação ou revogação da licitação;

d. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

f. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

21.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

21.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

21.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Propostas.

22.2. Somente serão prestados os esclarecimentos quando solicitados por escrito e em horário de funcionamento do CAU/TO (12h30 às 18h30) dirigido à Comissão de Licitação – TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018, por e-mail gerencia.administrativa@cauto.org.br.

22.2.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de despacho, no Portal do CAU/TO, no link: http://www.cauto.gov.br/?page_id=7117, especificamente no campo destinado a publicação deste edital e seus anexos, e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

22.3. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

22.3.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

22.3.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

a. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

22.4. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.7. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.9. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.15. Em caso de divergência entre disposição deste Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão deste Edital.
22.16. O presente Edital e seus Anexos também poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão licitante, situado na Quadra 103 Sul, Rua SO-05, Lote 12, Salas 04 e 05, CEP: 77015-018, Palmas - TO, fone: 063 3026 1800, nos dias úteis, das 12:30 às 18:30.
22.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão licitante, no mesmo endereço e condições citadas no subitem anterior;
22.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
22.19. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
22.20. Somente serão prestados esclarecimentos quando solicitados por escrito e dirigido à Comissão de Licitação, citando o presente Edital no "assunto", podendo ser protocolado na sede do CAU/TO (das 12h30min às 18h30min) ou pelo e-mail: gerencia.administrativa@cauto.org.br.
22.21. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Portal do CAU/TO, no link**:** http://www.cauto.gov.br/?page_id=7117 (http://cauto.org.br/), no campo específico deste edital, cabendo aos interessados acessá-lo.
22.22. O foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Seção Judiciária de Palmas, Estado do Tocantins - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Palmas/TO, 19 de junho de 2018.

Maria Gabriella Paes Agostini
Presidente da CPL em exercício
matrícula 14

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS 01/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação **DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, visando o atendimento das exigências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO conforme condições estabelecidas neste anexo I, por um período de 12 (doze) meses;

1.2. Esta licitação será do tipo "TÉCNICA E PREÇO", em conformidade com os critérios definidos no Apenso I deste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para que se possa gerir, de forma estratégica e planejada, a imagem institucional entre públicos internos e externos do CAU/TO, por meio da clipagem de notícias veiculadas nas diversas mídias e da elaboração de artigos, matérias e informes sobre assuntos de interesse do CAU/TO.

2.2. O registro das notícias também vai ao encontro da necessidade de esclarecimento ao público sobre as funções e deveres do CAU/TO como órgão fiscalizador.

3. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta Autarquia Federal tem o objetivo de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, visando estabelecer as boas práticas da arquitetura e urbanismo no Estado, e por isso, sente a necessidade de ter em sua estrutura organizacional uma Assessoria de Comunicação

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada em comunicação corporativa para prestar serviços de planejamento e assessoria de comunicação, compreendendo:

4.1.1. Atendimento às demandas da imprensa local, regional e nacional, por meio de redação, edição e revisão de textos/artigos jornalísticos para a publicação em canais físicos e eletrônicos;

4.1.2. Elaboração de plano de relacionamento com a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e redes sociais);

4.1.3. Realização de entrevistas, produção e edição de releases, notas, comunicados, matérias, pautas exclusivas e artigos de interesse da classe de arquiteto e urbanista para serem oferecidos a veículos de comunicação estaduais e nacionais;

4.1.4. Atualização constante de mailing de veículos de comunicação e de assessoria de imprensa (ou órgão equivalente) para a Diretoria e Conselho do CAU/TO;

4.1.5. Criação de oportunidades para publicação de reportagens com pautas positivas sobre projetos, programações e ações do CAU/TO na imprensa estadual e nacional;

4.1.6. Gerenciar, promover e manter a imagem do CAU/TO nas mídias sociais, além de propor ações para fortalecer a incrementar a comunicação do CAU/TO junto às mídias web;

4.1.7. Antecipação e prevenção com relação a assuntos e situações que podem ter exposição na mídia e que, de alguma forma possam afetar a imagem do CAU/TO;

4.1.8. Realizar gerenciamento de crises, por meio do desenvolvimento de planos para enfrentar eventuais problemas de imagem do CAU/TO;

4.1.9. Avaliação e análise de cenários e tendências para orientação da comunicação jornalística do CAU/TO;

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

4.1.10. Acompanhamento e preparação prévia de porta-vozes do CAU/TO para entrevistas diversas, esclarecendo sobre o perfil do(s) veículos(s), do(s) entrevistador(s) e de outros possíveis temas que possam surgir durante a entrevista;

4.1.11. Planejamento e organização de entrevistas coletivas para a imprensa;

4.1.12. Produção mensal de 04(quatro) vídeos institucionais de até 01(um) minuto a serem gravados com câmera profissional Full HD;

4.1.13. Inserção obrigatória de impulsionamento patrocinado nas mídias sociais de material de divulgação do CAU/TO ou assuntos relacionados à profissão e Arquitetura e Urbanismo;

4.1.14. Realização de media trainning para representantes do CAU/TO;

4.1.15. Cobertura fotográfica e jornalística em eventos, reuniões e entrevistas;

4.1.16. Atendimento às solicitações da mídia local, agendamento de entrevistas, divulgação de palestra e eventos;

4.1.17. Reunir-se, no mínimo, 2 (duas) vezes ao mês com a Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/TO, para levantar demandas;

4.1.18. Monitorar o dia a dia das notícias de interesse do Conselho, de forma a repercutir as posições institucionais sobre os fatos que aconteçam em áreas de sua abrangência;

4.1.19. Interagir com as assessorias de comunicação do CAU/TO e CAU/UFs com o intuito de firmar parcerias e trabalhar em conjunto;

4.1.20. Apoiar o CAU/TO na geração de conteúdo para o portal da instituição;

4.1.21. Entregar ao final de cada exercício relatório impresso, encadernado e capa dura, compreendendo todas as inserções que o nome, imagem ou membros do CAU/TO obtiveram durante o período nos veículos de comunicação (sites, revistas, jornais, e mídias digitais) locais, estaduais e nacionais.

42. A empresa vencedora deverá agendar reuniões periodicamente com o CAU/TO, para avaliação e planejamento de novas estratégias de trabalho.

4.3. A CONTRATADA poderá utilizar as seguintes ferramentas para a execução e divulgação dos serviços objeto deste contrato:

a) SITE;
b) E-MAIL MARKETING;
c) BLOG;
d) INFOGRÁFICOS;
e) E-BOOKS;
f) REDES SOCIAIS SELECIONADAS;
g) INFORMATIVOS DIGITAIS;
h) PLATAFORMAS MOBILE;
i) OUTROS COMPATÍVEIS

5. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de **05 (cinco)**, dias úteis após a assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo CAU/TO;

5.2 A CONTRATADA para execução dos serviços, estará obrigada a satisfazer a todos os requisitos e atender a todas as exigências e condições do edital e respectivo contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados de maneira continuada, por se tratar de atividades imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais do CAU/TO.

6.2. O CAU/TO poderá solicitar da empresa a prestação de serviços em horários diferenciados, inclusive no período noturno, para atender a realização de programas institucionais.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

6.3. Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá manter a disposição, equipe técnica responsável pela interlocução com os setores afins do CAU/TO, permitindo que seja possível participar de reuniões na sede do CAU/TO.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela CONTRATADA em suas dependências, nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da CONTRATANTE, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços e atuar como fornecedores de matéria prima básica para os meios de comunicação.

8. DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E TÉCNICOS

8.1. Todos os recursos técnicos e logísticos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da Contratada.

8.1.1. Para a prestação dos serviços nas dependências da Contratante, esta proverá apenas os recursos logísticos, ficando os recursos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem demandados, por conta da Contratada.

a) Entende-se por recursos técnicos (computadores, celular, câmera e demais equipamentos)
b) Entende-se por recursos logísticos (sala, luz, internet e demais insumos)

8.1.2. A licitante deverá apresentar pelo menos 3 (três) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante comprovando sua experiência técnica com o objeto desta licitação;

8.1.3. Entregar declaração com a relação de sua estrutura básica, contendo indicação das instalações físicas, dos equipamentos, perfil do "mailing list" e da organização do processo editorial (equipe técnica e forma de atendimento), de modo a garantir o cumprimento do objeto da licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

9.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato.
9.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
9.3. Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
9.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
9.5. Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.
9.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.
9.7. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto, que não esteja de acordo com o avançado, sem direito a ressarcimento ou ônus da Contratante, mediante a um sistema de avaliação previamente definido entre as partes.
9.8. Observar, rigorosamente a legislação aplicável à matéria.
9.9. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Contratante.
9.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
9.11. Oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de referência, condicionado à aprovação através de visita técnica firmado pelo responsável pela fiscalização.
9.12. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo.
9.13. Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal, Fatura e Relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da Prestação do serviço.
9.14. Fornecer os arquivos fonte de todo o material produzido. 9.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1°, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

Obriga-se a CONTRATANTE a:
9.16. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.
9.17. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.
9.18. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.
9.19. Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.
9.20. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

10. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO
10.1. A empresa será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
10.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
10.3. Reconhecer, ainda, como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do CAU/TO.

11. DO VALOR

11.1 O valor dos serviços é estimado em R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), tendo em vista o preço médio aferido com a pesquisa de mercado realizada.

11.1.1. Do valor contrato, será obrigatória a destinação de no mínimo 11 % (onze por cento), para Inserção obrigatória de impulsionamento patrocinado nas mídias sociais de material de divulgação do CAU/TO ou assuntos relacionados à profissão e Arquitetura e Urbanismo, conforme item 4.1.13 deste termo.

12. APROVAÇÃO

12.1 Este Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente deste Conselho.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Arq. e Urb. **SILENIO MARTINS CAMARGO**
CAU nº A225738
Presidente

Membros da CTC – Comissão Temporária de Comunicação

GILMAR SCARAVONATTI
FERNANDA BRITO DE ABREU
JOSELIENE DE SA DA SILVA

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

APENSO I

1. TAREFA TÉCNICA

Plano de Comunicação:

• A ser apresentado em texto, conteúdos e layouts com a solução dada pela empresa ao problema de comunicação apresentado pelo CAU/TO conforme o Briefing Problema Hipotético constante deste edital. O plano de comunicação deverá ser dividido em 2 fases "A e B":

Fase A) No Raciocínio Básico, a Contratada demonstrará seu entendimento sobre o CAU/TO as necessidades específicas relacionadas ao problema de comunicação.

Fase B) Na Estratégia de Comunicação, apresentará sua solução de assessoria de imprensa, criação de conteúdo digital e online para serem utilizados nos endereços eletrônicos, subdomínios, site, blog e redes sociais do CAU/TO mostrando quais seriam, na sua avaliação, os caminhos a serem tomados para melhor solucionar o problema de comunicação proposto.

A pontuação atribuível em função deste item e das tarefas "AVALIAÇÃO TÉCNICA" será conforme tabela abaixo:

2. AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO E RELEASE (BRIEFING)

Conforme referenciado na “Tabela de Apresentação e Apuração da Pontuação da Proposta Técnica”, desse item “AVALIAÇÃO TÉCNICA”, para análise do parâmetro “3” deverá ser considerado o Briefing citado.

Planejamento e release a partir do briefing.

2.1. Estratégia de assessoria de imprensa: (pontuação máxima de 15 pontos), a pontuação estará subdividida da seguinte forma, em somatório: Planejamento estratégico de assessoria de imprensa que será realizado após o conhecimento dos acontecimentos expostos no briefing (até 6 pontos); Plano de ações com cronograma (até 5 pontos); Veículos selecionados para receber as informações (até 4 pontos).

Estratégia de assessoria de imprensa		
Subitem	**Requisito a ser analisado**	
2.1.1	Planejamento estratégico de assessoria de imprensa que será realizado o conhecimento dos acontecimentos expostos no briefing	
	Pontuação	Até 6 pontos
2.1.2	Plano de ações com cronograma	
	Pontuação	Até 5 pontos
2.1.3	Veículos selecionados para receber as informações	
	Pontuação	Até 4 pontos

2.2. Redação Jornalística: será analisada a redação conforme as regras brasileiras vigentes de ortografia e gramática e as técnicas jornalísticas. Para cada erro identificado nestes quesitos haverá a supressão de 0,5 pontos (pontuação máxima de 7,5 pontos).

Redação jornalística		
Subitem	**Requisito a ser analisado**	
2.2.1	Será analisada a redação conforme as regras brasileiras vigentes de orto e gramática e as técnicas jornalísticas	
	Pontuação	Até 7,5 pontos

2.3. Criatividade e atratividade do texto: um mesmo assunto pode ser abordado, num release, de diferentes formas, tornando-se mais atrativo e aumentando as chances de ser aproveitado por editores e colunistas (até dez pontos).

Criatividade e atratividade do texto		
Subitem	**Requisito a ser analisado**	
2.3.1	Criatividade e atratividade do texto: um mesmo assunto pode ser aborda num release, de diferentes formas, tornando-se mais atrativo e aumenta chances de ser aproveitado por editores e colunistas.	
	Pontuação	Até 10 pontos

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

2.4. Assertividade dos textos jornalísticos: será analisada a compreensão do problema proposto e a compreensão do papel do CAU/TO com seus clientes (pontuação máxima de 7,5). A pontuação estará subdividida da seguinte forma, em somatório: Inteligente: (até 2,75 pontos); Instigante (até 2,75 pontos) e Concisa (até 2 pontos).

Assertividade dos textos jornalísticos		
Subitem	**Requisito a ser analisado**	
2.4.1	Inteligência	
	Pontuação	Até 2,75 pontos
2.4.2	Instigante	
	Pontuação	Até 2,75 pontos
2.4.3	Concisa	
	Pontuação	Até 2 pontos

3. AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO (BRIEFING)

Conforme referenciado na "Tabela de Apresentação e Apuração da Pontuação da Proposta Técnica", desse item "AVALIAÇÃO TÉCNICA", para análise do parâmetro "4." deverá ser considerado o Briefing citado.

3.1. Estratégia de redes sociais: (pontuação máxima de 20 pontos), a pontuação estará subdividida da seguinte forma, em somatório: Planejamento estratégico de utilização de redes sociais que será realizado após o conhecimento dos acontecimentos expostos no briefing (até 6 pontos); Plano de ações com cronograma (até 6 pontos); Redes selecionadas para execução da ação, considerando-se as características do CAU/TO e de seus clientes e o contexto definido no briefing (até 8 pontos).

Estratégia de redes sociais		
Subitem	**Requisito a ser analisado**	
3.1.1	Planejamento estratégico de utilização de redes sociais.	
	Pontuação	Até 6 pontos
3.1.2	Plano de ações com cronograma	
	Pontuação	Até 6 pontos
3.1.3	Redes selecionadas para execução da ação	
	Pontuação	Até 8 pontos

3.2. Produção de peças das redes sociais: será analisada a criatividade, conveniência e aderência das peças criadas pela proponente para utilização nas redes sociais (pontuação máxima de 20 pontos).

A pontuação estará subdividida da seguinte forma, em somatório:

I. - Criatividade: peças inovadoras e aderentes ao briefing (até 10 pontos);
II. - Conveniência das peças criadas ao ambiente de redes sociais e seus principais usuários, ao perfil corporativo do CAU/TO e ao tipo de rede(s) selecionada(s) no planejamento feito pelo proponente, a partir do briefing (até 5 pontos). III. - Aderência das peças à(s) rede(s) selecionada(s) no planejamento e ao briefing (até 5 pontos).

Estratégia de redes sociais		
Subitem	**Requisito a ser analisado**	
3.2.1	Criatividade	
	Pontuação	Até 10 pontos
3.2.2	Conveniência das peças criadas	
	Pontuação	Até 5 pontos
3.2.3	Aderência das peças	
	Pontuação	Até 5 pontos

3.3. Produção de peças para subdomínio, domínio, site e blog: será analisada a criatividade, conveniência e aderência das peças criadas pela proponente para utilização nos endereços eletrônicos do CAU/TO (pontuação máxima de 20 pontos).

A pontuação estará subdividida da seguinte forma, em somatório:
I. - Criatividade: peças digitais inovadoras e aderentes ao briefing (até 10 pontos)

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

II. - Conveniência das peças criadas ao ambiente eletrônico e rede(s) objetivando seus principais usuários, ao perfil corporativo do CAU/TO, a partir do briefing (até 5 pontos).
III. - Aderência das peças criadas para os endereços eletrônicos do CAU/TO e rede(s) selecionada(s) no planejamento e ao briefing (até 5 pontos).

Produção de peças para subdomínio, domínio, site e blog		
Subitem	**Requisito a ser analisado**	
3.3.1	Criatividade	
	Pontuação	Até 10 pontos
3.3..2	Conveniência das peças criadas	
	Pontuação	Até 5 pontos
3.3.3	Aderência das peças	
	Pontuação	Até 5 pontos

4. BRIEFING
4.1. PARA ESSES PARÂMETROS E SEUS SUBITENS, DEVERÁ SER CONSIDERADO O SEGUINTE BRIEFING:

PROBLEMA HIPOTÉTICO
Cada vez mais, o uso da chamada “Reserva Técnica” tem gerado polêmica entre os profissionais de arquitetura. A prática que determina uma comissão financeira a ser paga aos arquitetos por fornecedores de produtos e lojistas, pela indicação junto a clientes da área da construção, tem dividido opiniões.

Apesar da adoção da “Reserva Técnica” ter crescido bastante nos últimos anos, a Lei 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo no Brasil, caracteriza como infração disciplinar o ato de “locupletar-se ilicitamente, por qualquer meio, às custas de cliente, diretamente ou por intermédio de terceiros” (Art. 18).

A proibição ao comissionamento do profissional pela indicação não está apenas na lei, mas também no Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, que prevê que “o Arquiteto e Urbanista deve recusar-se a receber, sob qualquer pretexto, honorário, provento, emuneração, comissão, gratificação, vantagem, retribuição ou presente de qualquer natureza – seja na forma de consultoria, produto, mercadoria ou mão de obra – oferecidos pelos fornecedores de insumos de seus contratantes, conforme o que determina o inciso VI do art. 18 da Lei n° 12.378, de 2010”.

Para o CAU/BR, o problema compromete a imagem do profissional não apenas perante aos clientes, mas também frente aos seus colegas que trabalham exclusivamente cobrando honorários pelos seus serviços.

A proponente deverá elaborar uma estratégia de assessoria de imprensa, conteúdo digital para os endereços eletrônicos e de utilização de redes sociais para sensibilizar o profissional Arquiteto e Urbanista de que a prática da "Reserva Técnica" além de antiética, é perniciosa à imagem do profissional, habilitado e capacitado para as funções técnicas do exercício profissional.

Os argumentos a serem utilizados são:

- *A execução de projetos com qualidade deve ser a prática do cotidiano profissional, e, os arquitetos e urbanistas devem ser remunerados à altura do produto desenvolvido*.

A utilização da justificativa de que a "Reserva Técnica" compensa os baixos preços para os projetos, deveria ser substituída pelo pagamento formal, proporcional ao tempo dedicado e à complexidade da atividade técnica.

- *O cliente tem que estar certo de que o produto foi indicado pelo profissional por sua qualidade, e não porque o arquiteto está recebendo uma comissão do fornecedor*.

A "Reserva Técnica" gera um laço com o fornecedor que pode comprometer as especificações recomendadas.

- *Transparência e respeito entre o arquiteto e o cliente são fundamentais para um bom relacionamento profissional*.

A prática da reserva técnica, compromete a obra e a imagem do profissional e da categoria, quando não está claro o "acordo" entre as partes.

PÚBLICO ALVO

Arquitetos e Urbanistas legalmente registrados junto ao CAU/TO e em exercício nas diferentes áreas de atuação profissional.

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

Em todo o Estado do Tocantins

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. O julgamento dos quesitos será realizado por comissão, mediante a conferência e análise da documentação apresentada bem como da Tabela apresentada pela Proponente conforme Anexo VIII – Planilha de Pontuação da Proposta Técnica, onde deverá constar a somatória da pontuação que pode ser alcançada pela Proponente para cada item/subitem, bem como a listagem dos documentos comprobatórios associados.
5.2. A pontuação de cada Proponente será obtida pelo somatório dos pontos alcançados nos parâmetros/itens 1, 2, 3 e 4 previstos neste item 1. AVALIAÇÃO TÉCNICA, subitem 1.1.
5.3. Os itens/subitens não comprovados importarão a atribuição aos mesmos de pontuação zero.
5.4. A pontuação máxima a ser obtida é de 100 (cem) pontos.
5.5. Serão desclassificadas as propostas com pontuação inferior a 70 (setenta) pontos no total geral de pontos.

6. NOTA DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica terá um valor ponderado de 70% na composição da classificação final e será avaliada mediante aplicação da seguinte fórmula:

NT = (PP ÷ PMP) x 10

Onde: NT = Nota atribuída a Proposta Técnica
PP = Pontos obtidos pelo Proponente Avaliado
PMP = Pontos do Proponente com maior número de pontos

7. NOTA DA AVALIAÇÃO COMERCIAL

7.1 A Proposta Comercial terá um valor ponderado de 30% na composição da classificação final e será avaliada mediante aplicação da seguinte fórmula:

NC = (VPM ÷ VP) × 10

Onde:
NC = Nota atribuída a Proposta Comercial
VPM = Valor do Preço Menor entre as propostas
VP = Valor do Preço da proposta em exame

8. AVALIAÇÃO FINAL

8.1 Será considerada vencedora a Proponente que apresentar a Maior Nota Final. A pontuação final será obtida conforme fórmula a seguir:

NF= (NT × 0,70) + (NC × 0,30)

Onde:
NF = Nota Final
NT = Nota da Avaliação Técnica
NC = Nota da Avaliação Comercial

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

(papel timbrado da empresa)

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação externa com veículos de imprensa, produção de conteúdo e administração de marketing digital do CAU/TO, conforme descrição e anexos deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço global**.**

NOME DA EMPRESA:.....
ENDEREÇO:.....
CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....
FONE/FAX DA EMPRESA:.....
FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....
CNPJ N.º: .....
BANCO:..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos serviços, conforme consta no Termo de Referência, que integra para todos os efeitos este Edital.

a) valor global proposto (considerando 12 meses): R$..... (.....)
b) valor unitário (mensal): R$..... (.....)
c) validade da proposta: 60 dias.
d) concordo com todas as exigências da presente Tomada de Preços.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.

LOCAL/DATA

_____
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ANEXO III –
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

(papel timbrado da empresa)

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO

DECLARAÇÃO

Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Local e data

_____
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93)
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

(papel timbrado da empresa)

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI N. º 8.666/93.

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

_____
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

(papel timbrado da empresa)
(declaração FORA dos Envelopes de nº 01, nº 02 e nº 03)

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. _____, licitante no certame acima destacado, promovido por esse Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n° _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do Edital próprio e possui pleno conhecimento de suas especificidades.

Local e data

_____
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Conforme IN n° 002/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação)
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

(papel timbrado da empresa)
(declaração FORA dos Envelopes de nº 01, nº 02 e nº 03)

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO

DECLARAÇÃO

Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (identificação do proponente) CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

(papel timbrado da empresa)
(declaração FORA dos Envelopes de nº 01, nº 02 e nº 03)

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3ºda Lei Complementar nº 123/2006;
V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anoscalendário anteriores;
X. não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Local e data

_____
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS 01/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 037/2018

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 15.002.367/0001-11, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO 05, Lote 12, Sala 04 e 05, na cidade de Palmas, no Estado do Tocantins, telefone e endereço eletrônico indicados no rodapé, neste ato representado por seu Presidente, SILENIO MARTINS CAMARGO – CAU Nº A225738, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 530.710.851-68 e titulo de eleitor nº: 24502971090, residente no Condomínio Privillege, Avenida NS-03, nº 69, CEP: 77001-163, Plano Diretor Norte, na Cidade de Palmas – TO, doravante designado CONTRATANTE ou CAU/TO, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, em _____, representada neste Ato pelo Sr. _____, CPF n° _____, CI n° _____ - ___, residente e domiciliado em _____, endereço eletrônico (e-mail): _____, a seguir denominada **CONTRATADA,** celebram este contrato, oriundo da Tomada de Preços nº 03/2017, referente ao Processo Administrativo nº 043/2017, passando a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação externa com veículos de imprensa, produção de conteúdo e administração de marketing digital do CAU/TO, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global. 1.2. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 01/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, caso haja necessidade do CAU/TO.

3. CLÁUSULA SÉTIMA—DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXX reais), para um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.
3.2. O valor mensal da prestação de serviço é fixo de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXX reais).
3.3. Os pagamentos estão condicionados à prestação efetiva do serviço.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.1 Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições do Termo de Referência, deste Contrato, do Edital e dos seus Anexos.
4.1.1. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
4.1.2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
4.1.3. . Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual. 4.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
4.1.5. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato em desacordo com as respectivas especificações.
4.1.7. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
4.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuito e de força maior, justificados e aceitos pelo CAU/TO, não deverão ser interrompidos.
4.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
4.1.10. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Contrato.
4.1.11. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes do Termo Referência, deste Contrato e do Edital respectivo. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência, deste Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.
4.2.2. Refazer os serviços deficientes ou com problemas de qualidade imediatamente sem ônus ao CAU/TO.
4.2.3. Garantir, durante toda a contratação, a manutenção da qualidade dos serviços contratados.
4.2.4. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CAU/TO, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.
4.2.5. Acatar a fiscalização do CAU/TO, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
4.2.6. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
4.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CAU/TO, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
4.2.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do CAU/TO.
4.2.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato e no Edital e seus anexos.
4.2.10. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
4.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
4.2.12. Executar o objeto deste Contrato por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CAU/TO, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.
4.2.13. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
4.2.14. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes do representante ou preposto para tratar com o CAU/TO.
4.2.15. Indicar seu representante junto ao CAU/TO, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
4.2.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela técnica, normas e legislação.
4.2.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CAU/TO.
4.2.18. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
4.2.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do CAU/TO.
4.2.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

4.2.21. Comunicar ao CAU/TO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
4.2.22. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.
4.2.23. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.2.25. Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:
4.2.25.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;
4.2.25.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;
4.2.25.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
4.2.25.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.
4.2.26. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos do item 3.2.25. não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.
4.2.27. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato e cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
4.2.28. São expressamente VEDADAS à Contratada:
4.2.28.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos;
4.2.28.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
4.2.28.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer espécie de operação financeira.

5. CLÁUSULA QUARTA — DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93, a cargo do assessor da Comissão Temporária de Comunicação – CTC, Assessor da Presidência, com apoio desta Comissão.
5.2. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.
5.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas dos serviços prestados.
5.4. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto contratual durante a execução do Contrato sem autorização expressa do Fiscal da Contratante.
5.5. À Contratada cabe o gerenciamento dos serviços, e, ao Contratante, o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados.
5.6. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto contratual cabe ao Fiscal da Contratante, o qual ficará responsável pelo ACEITE DO SERVIÇO e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.7. O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser (em) utilizado(s) pelo Fiscal da Contratante deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:
5.7.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
5.7.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
5.7.3. A adequação dos serviços prestados/objeto à rotina de execução estabelecida;
5.7.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
5.7.5. A satisfação do Contratante.
5.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata o item acima não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

6.1.1. O CAU/TO realizará pagamento mensal à Contratada, do valor previsto no item 3.2, de acordo com a prestação do serviço e respectiva Nota Fiscal.
6.1.2. Estão incluídos no valor dos serviços contratados todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custo de instalação de equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta contratação, sem que caiba à Contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CAU/TO

6.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito ou outra forma para realização dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do "atesto" da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

6.2.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

6.3. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.

6.4. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

6.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.

6.6. O Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

6.7. Para efeito de pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a seguinte documentação comprobatória: Certidão Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT; Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos comprovando regularidade junto as Receitas Estadual e Municipal.

6.8. A não apresentação da documentação de que trata o item 5.7 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

6.9. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.10. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e IN da SRF n° 480, de 15 de Dezembro de 2004, além de possíveis retenções a titulo de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

6.11. Deverá a Contratada apresentar, acompanhado de a nota fiscal/fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo Contratante, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.12. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão Contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.13. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP,

onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP= Valor da prestação em atraso.

7. CLÁUSULA SEXTA—DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento anual do CAU/TO, ficando a discrição do código orçamento específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandas as ações:

Elementos de Despesas de nº 6.2.2.1.1.01.04.01.005 – Consultoria/Assessoria de Comunicação
4.01.05 – Atividade- Relacionamento e Comunicação com a sociedade

8. CLÁUSULA OITAVA—DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

9. CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Somente será admitida subcontratação se solicitada formalmente pela Contratada e aceita pelo CAU/TO, desde que se refira a parte acessória do serviço, devendo o plano ser elaborado pelo arquiteto responsável pelo acervo técnico apresentado na qualificação técnica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. 10.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o CAU/TO, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

10.2.2. Amigável, por acordo formalizado no processo entre o CAU/TO e a Contratada, desde que haja conveniência para a Contratante;

10.2.3. Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

11.1.1. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

11.2 Pela inexecução ou descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato, por culpa da Contratada, o CAU/TO poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

11.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos serviços e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, bem como no Edital da licitação de que é originária a contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.2.3 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CAU/TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CAU/TO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/TO, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. A aplicação de multa não impede o CAU/TO de rescindir o Contrato e de impor simultaneamente à Contratada as penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.5. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.6. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA—DO REAJUSTE DO CONTRATO

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

12.1. Os preços ofertados nas propostas não poderão ser reajustados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
13.2. Todas as alterações que se façam necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Contrato.
13.3. Vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Tomada de Preços Nº 01/2018 e seus Anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada.
13.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Correrão por conta da Contratada às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, exceto a publicação de seu extrato e eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pelo Contratante no prazo legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva daquela todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época e da forma devidas.
15.2. A Contratada é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.
15.3. Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, estabelecer-se-á entre o Contratante e os empregados da Contratada, a qual responderá por toda e qualquer ação judicial originada na execução dos serviços ora contratados, por eles propostas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir do estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no não exercício de qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Face à natureza de entidade autárquica do CAU/TO a Justiça Federal, Seção Judiciária de Palmas - Tocantins é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2018.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS
SILENIO MARTINS CAMARGO – CAU Nº A225738
Presidente do CAU/TO

XXXXXXXXXXXX CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome completo _____ Assinatura _____
CPF _____

Nome completo _____ Assinatura _____
CPF _____

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br